

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a abertura de processo para contratação de locutor para os dias 14/02, 15/02 e 16/02 para o evento carna bulhões 2026.

1.2. Segue a tabela abaixo:

ITEM	UNID.	PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA
1	UN	SERVIÇO DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ARTISTA	01

1.2.1 - Detalhamento dos Produtos/serviços

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de locutor profissional com perfil artístico e experiência em eventos populares e carnavalescos, para atuação contínua durante o evento Carna Bulhões 2026, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, realizando a condução oficial, animação do público e apoio à execução da programação.
2	Prestação de serviços de locução e comunicação institucional, compreendendo apresentação de atrações, interação com o público, divulgação de informes oficiais e suporte à organização do Carna Bulhões 2026, durante os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.
3	Serviço especializado de locução artística e animadora, a ser desempenhado por profissional qualificado, com atuação direta no palco e/ou áreas do evento, garantindo dinamismo, fluidez da programação e adequada comunicação com o público do Carna Bulhões 2026.
4	Contratação de locutor para exercer a função de mestre de cerimônias e comunicador do evento, responsável por conduzir o público entre as atrações, reforçar orientações operacionais e colaborar com a organização geral do Carna Bulhões 2026, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.
5	Serviços de locução profissional destinados à animação, orientação e integração do público, incluindo divulgação de horários, chamadas de atrações, comunicados institucionais e apoio à logística do evento Carna Bulhões 2026, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação do referido profissional mostra-se necessária e de interesse público, tendo em vista a relevância do evento para o calendário cultural e turístico do município, bem como a importância da

animação, condução e interação com o público durante as festividades. O Locutor possui reconhecida experiência na condução de eventos populares, destacando-se pelo carisma, linguagem acessível e capacidade de manter o público engajado, contribuindo significativamente para o sucesso e a organização do evento. Ressalta-se ainda que a presença de um locutor com perfil adequado ao evento garante melhor comunicação com os participantes, apoio à programação oficial, orientação do público e valorização das atrações culturais, promovendo maior segurança, dinamismo e entretenimento aos foliões.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação desses serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2. O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo Decreto nº. 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do **Departamento de Compras**, emitidos por empresas do ramo.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5. O PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO/ LOCAL DE ENTREGA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ser em até 07 dias após a emissão da ordem de compra, no local estipulado pela Secretaria Municipal de Administração .

a) Situada na **Praça Dom Bosco, Centro, CEP: 75.190-000, Fone: 62 99677-3245**, das 07h00 às 11h00 e 13h00 as 17h00 para o responsável pelo almoxarifado do local.

b) O(s) FORNECEDOR(es) deverá(ão) cumprir rigorosamente com os prazos, devendo obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes com relação ao objeto ora pretendido sua aquisição

c) Os produtos deverão ser fornecidos em horário comercial de acordo com a demanda do Município, e serem entregue no almoxarifado do município, conforme Ordem de compras.

d) A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas.

e) Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

f) Os fatos dispostos no presente termo poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, conforme o caso, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório.

g) Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) contratado(a)/registrado(a).

h) O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

h.1) produtos/materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;

h.2) quantidades dos produtos/materiais em conformidade com a Autorização de Compras;

h.3) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

i) O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

i.1) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

i.2) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

j) O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

k) Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

l) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

m) Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor empenhado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

n) Quando for detectado que os produtos/materiais entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente dos materiais discriminados e aceitos junto a(s) proposta(s) vencedora(s) da contratada/registrada e mesma terá até 02 (dois) dias para substituí-los as suas

expensas, caso não seja cumprido a determinação especificada será deflagrado processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

o) Caso a empresa(s) não cumpra com suas obrigações contratuais/registraias, poderá ensejar, quando houver prejuízo ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, poderá ser CANCELADO o Registro do fornecedor, ou RESCINDINDO Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no termo de referencia e Instrumento habil.

p) Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S).

q) A(S) CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S), são responsáveis pelas despesas oriundas de seguros de carga(s) dos produto(s) a serem fornecidos, bem como por acidentes e ou outros relacionados aos seus colaboradores e terceiros que por ventura sofrerem danos ou prejuízos por ocasião do transporte dos produtos até serem entregues ao CONTRATANTE.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A(s) empresa(s) que se sagrar(em) vencedora(s) do certame, deverá(ão) apresentar(em) os seguintes documentos afim de ser analisado/julgado a habilitação, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo acompanhado das modificações averbadas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) RG e CPF do responsável;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do contratante;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Comprovação de Não Emprego de Menor- declaração formal de que não emprega menor de idade, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Constituição Federal, em especial no art. 7º, XXXIII.

OBS: caso o responsável pela empresa não seja sócio, deverá apresentar procuração com poderes de representação.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1.A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pela Secretaria de Compras.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto contratado correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento geral do Município, conforme dotação orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade, identificado no próximo item:

7.2. Sendo assim as despesas com a contratação correrá por conta da seguinte rubrica orçamentaria:

DESPESA OBJETIVADA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
FICHA.....: 000288
ÓRGÃO.....: 000022 – MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
UNIDADE.....: 000014 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA...: 001001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – REC.FEST.CIV.COMEM.TRAD.E CARNAVAL
ELEMENTO....: 339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
SUBELEMENTO: 23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1.120.210,56

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. O objeto faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir da necessidade da Secretaria de Administração Municipal de Leopoldo de Bulhões/GO, juntamente com a Secretária de Finanças.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

9.1. Os serviços /objetos deste Processo serão prestados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão dos serviços/fornecimento do objeto será de 7 (sete) dias.

9.2. O fiscal do contrato/instrumento hábil é o (a) servidor (a) **GUILHERME HENRIQUE FAUSTINO CARDOSO**, e Gestor (a) é o servidor(a) **ELVIS ALVES DE JESUS**, que poderá recusar todos e quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas regem a matéria.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

10.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

10.3. Se os serviços/produtos não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato/instrumento hábil.

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da execução dos serviços/entrega dos produtos, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

11.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato ou instrumento hábil..

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O fornecedor/empresa deverá fornecer o item objeto/serviço da presente contratação em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

13– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços/ objeto deste processo nos prazos ajustados.

13.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

13.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

13.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

14.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

14.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção.

14.4. Pagar à contratada o preço resultante da prestação dos serviços no prazo ajustado.

14.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Prefeitura Municipal.

16.2. A Prefeitura Municipal, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

16.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 3 (três) anos.

8

17.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida administrativamente levando em consideração as normas esculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e de acordo com o Decreto Municipal nº 033/2025 de 10 de janeiro 2025 *“Regulamenta a Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Leopoldo de Bulhões/GO e revoga decretos que especifica”*

Leopoldo de Bulhões – GO, 28 de janeiro de 2026.

.....
GUILHERME HENRIQUE FAUSTINO CARDOSO
Emitente